Estratégia Concursos

Aula 00

PRF (Policial) Passo de Legislação Relativa à PRF (parte de Direito Administrativo) 2022(Pré-Edital)

Autor:
Flávia Bittencourt

30 de Janeiro de 2022

AULA 01

LEI FEDERAL Nº 9.654/98

SUMÁRIO

Sumário 1
Apresentação 2
Conteúdo do Curso e Metodologia 2
Cronograma 2
Lista de Questões com Comentários 3
Lista de Questões 9
Gabarito 12
Mapa Mental 13
Questionário de Revisão com Respostas 14
Questionário de Revisão sem Respostas 17

APRESENTAÇÃO

Olá pessoal, tudo bem? Antes de iniciarmos o conteúdo do e-book, peço licença para me apresentar.

Meu nome é Flávia Bittencourt. Sou economista, formada pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e pós-graduada em Análise Financeira de Projetos. Trabalho como Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental na Prefeitura Municipal de Niterói, no Rio de Janeiro. Fui aprovada no concurso que inaugurou tal carreira na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em 2018. Atualmente estou cedida para a Secretaria de Fazenda do Município, atuando como Coordenadora de Encargos Financeiros e Gestão Orçamentária.

CONTEÚDO DO CURSO E METODOLOGIA

O objeto deste material será a **Legislação relativa à Polícia Rodoviária Federal**.

Destacamos que por se tratar de **legislação muito específica** não caberão aqui análises estatísticas de questões, nem resumos no formato tradicional do Passo Estratégico. Entretanto, objetivando sempre auxiliar a preparação de vocês, elaboramos esse modelo de e-book com **questões inéditas** para que conteúdos específicos e conceituais, como esse, pudessem ser revisados assim como as demais matérias.

Dessa forma, o objetivo desse modelo é **facilitar a memorização** dos assuntos através da repetição dos dispositivos legais.

Serão apresentadas questões no formato **certo** ou **errado**, objetivando a maior fixação do conteúdo. E ao final do curso, faremos um **simulado** com questões objetivas, nos moldes que a Cespe/Cebraspe, banca organizadora do concurso, costuma cobrar.

Sugerimos que, antes de estudar cada aula, o aluno **leia os respectivos dispositivos** da legislação, a fim de **potencializar** o aproveitamento desse material.

CRONOGRAMA

Vejamos a distribuição das aulas:

AULAS	TÓPICOS ABORDADOS	DATA
Aula 00	Lei Federal Nº 9.654/98	Disponível
Aula 01	Lei nº 12.855/2013 + Lei nº 13.712/2018	29/01/21
Aula 02	Decreto nº 8.282/2014	02/02/21
Aula 03	Simulado	13/02/21

LISTA DE QUESTÕES COM COMENTÁRIOS



Lei Federal nº 9.6545/98 e suas alterações

1. ( ) Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo, a carreira de Policial Rodoviário Federal, com as atribuições previstas na Constituição Federal, no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação específica.

Comentários:

Errado. A questão aborda o artigo 1º da Lei 9.654/1998, o qual determina que a carreira de Policial Rodoviário Federal foi criada no âmbito do **Poder Executivo**, não Legislativo como sugere a assertiva. Observem que as atribuições da carreira estão previstas na Constituição Federal, no Código de Trânsito Brasileiro e nas legislações específicas.

2. ( ) A implantação da carreira far-se-á mediante transformação dos atuais dez mil e noventa cargos efetivos de Patrulheiro Rodoviário Federal, do quadro geral do Ministério da Justiça, em cargos de Policial Rodoviário Federal.

Comentários

Errado. A questão busca confundir o candidato. De fato, a legislação determinou a transformação dos cargos efetivos de Patrulheiro Rodoviário Federal em Policiais Rodoviários Federais. Entretanto, na época de criação da carreira, houve a transformação dos atuais **dez mil e noventa e oito (10.098)** cargos efetivos. Portanto, a assertiva fica errada por retirar os 8 cargos.

3. ( ) A partir de 1º de janeiro de 2013, a Carreira de que trata a Lei nº 9.654/1998, composta

do cargo de Policial Rodoviário Federal, de nível superior, passa a ser estruturada nas seguintes classes: Terceira, Segunda, Primeira e Especial, na forma do Anexo I-A, observada a correlação disposta no Anexo II-A.

Comentários

Certo. A assertiva trata da literalidade do artigo 2º-A, ou seja, ele trata da reorganização da carreira implementada pela Lei nº 12.775/2012. De fato, a partir de 01/01/2013, a carreira de Policial Rodoviário Federal passou a ser estruturada nas classes mencionadas, quais sejam: Terceira, Segunda, Primeira e Especial.

Lembrando que toda reestruturação de carreiras deve prever regras de transição para os ocupantes dos cargos anteriores. Nesse caso, elas estão previstas nos anexos da lei.

4. ( ) De acordo com a Lei 9.654/1998 e suas alterações, as atribuições gerais da Classe Especial são atividades de natureza policial, envolvendo planejamento, coordenação, capacitação, controle e execução administrativa e operacional, bem como articulação e intercâmbio com outras organizações policiais, em âmbito nacional, além das atribuições da Segunda Classe.

Comentários

Errado. A assertiva versa sobre a determinação contida nos incisos I e II, § 1º artigo 2º-A da lei. Entretanto ela mistura as atribuições. De acordo com a legislação, cabe a Classe Especial atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, inteligência e ensino, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da Primeira Classe.

Enquanto que a incumbência de atividades de natureza policial, envolvendo planejamento, coordenação, capacitação, controle e execução administrativa e operacional, bem como articulação e intercâmbio com outras organizações policiais, em âmbito nacional, além das atribuições da Segunda Classe cabe a **Primeira Classe**.

5. ( ) Cabe a Terceira Classe dos Policiais Rodoviários Federais as atividades de natureza policial envolvendo a fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Comentários

Certo. A assertiva trata do inciso IV, § 1º artigo 2º-A da Lei. De fato, cabe ao Policial Rodoviário Federal da Terceira Classe a atribuição das atividades de natureza policial envolvendo a fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

6. ( ) As atribuições específicas de cada uma das classes Terceira, Segunda, Primeira e Especial serão estabelecidas em ato dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Justiça.

Comentários

Certo. A assertiva trata do § 2º artigo 2º-A da Lei 9.654/1998. De acordo com a legislação, as atribuições específicas das classes deverão ser estabelecidas pelos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Justiça.

7. ( ) Conforme determinação da Lei 9.654/1998 e suas alterações, o servidor da carreira de Policial Rodoviário Federal com mais de 1 (um) ano completo até menos 2 (dois) anos de exercício será enquadrado como Agente: Padrão I.

Comentários

Errado. A assertiva trata do § 3º artigo 2º-A da referida lei. Segundo ele, o servidor que estiver entre um ano completo até menos de dois anos de exercício será enquadrado na classe de **Agente: Padrão II**. A seguir colocaremos a íntegra do § 3º para que vocês observem os demais padrões.

> § 3o Para fins de enquadramento na Terceira Classe, será observado o tempo de exercício do servidor, de acordo com os seguintes critérios: (Incluído pela Lei nº 12.775, de 2012)
>
> I - menos de 1 (um) ano de exercício na classe de Agente: Padrão I; (Incluído pela Lei nº 12.775, de 2012)

> II - de 1 (um) ano completo até menos de 2 (dois) anos de exercício na classe de Agente: Padrão II; e (Incluído pela Lei nº 12.775, de 2012)
>
> III - 2 (dois) anos completos ou mais de exercício na classe de Agente: Padrão III. (Incluído pela Lei nº 12.775, de 2012)

8. ( ) O ingresso nos cargos da carreira da Lei nº 9.654/1998 dar-se-á mediante aprovação em concurso público, constituído de duas fases, ambas eliminatórias e classificatórias, sendo a primeira de exame psicotécnico e de provas e títulos e a segunda constituída de curso de formação.

Comentários

Certo. A questão traz a literalidade do artigo 3º da referida lei. De fato, a forma de ingresso na carreira será por meio de aprovação em concurso público. Esse concurso será composto por duas fases, que serão classificatórias e também eliminatórias. Na primeira fase serão realizados o exame psicotécnico e de provas e títulos, já a segunda fase será o curso de formação.

9. ( ) São requisitos para o ingresso na carreira de Policial Rodoviário Federal o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

Comentários

Certo. A questão versa sobre o § 1º artigo 3º da lei. Observem que, além dos requisitos que podem ser previstos no edital do concurso, para o ingresso na carreira de Policial Rodoviário Federal exige-se diploma de curso superior completo, em nível de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.

10. ( ) A partir de 1º de janeiro de 2013, a investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão inicial da Primeira Classe.

Comentários

Errado. Conforme determinação do § 3º artigo 3º da Lei 9.654/1998, com a nova estruturação da carreira, prevista na Lei 12.775/2012, a partir de 01/01/2013, o Policial Rodoviário Federal deverá ingressar na carreira no padrão inicial da **Terceira Classe**.

11. ( ) O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá obrigatoriamente no local de sua primeira lotação por um período mínimo de 3 (três) anos exercendo atividades de natureza operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e à fiscalização de trânsito, sendo sua remoção condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração.

Comentários

Errado. O § 4º do artigo 3º da lei em análise, de fato, determina que o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal fique no local de sua primeira lotação por um período mínimo de 3 (três) anos exercendo atividades de natureza operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e à fiscalização de trânsito, sendo sua remoção condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração. Entretanto, o detalhe do artigo é que tal situação deverá ocorrer **preferencialmente**, ou seja, não há uma obrigação.

12. ( ) Os ocupantes de cargos da carreira de Policial Rodoviário Federal ficam sujeitos a integral e exclusiva dedicação às atividades do cargo.

Comentários

Certo. A assertiva trata da literalidade do artigo 7º da Lei 9.654/1998. De fato, a legislação determina que os ocupantes dos cargos de Policial Rodoviário Federal tenham dedicação integral e exclusiva às atividades da carreira.

13. ( ) É de quarenta e oito horas semanais a jornada de trabalho dos integrantes da carreira de Policial Rodoviário Federal.

Comentários

Errado. A questão versa sobre o artigo 8º da lei, o qual determina que será de **40 (quarenta)** horas semanas a jornada de trabalho.

LISTA DE QUESTÕES

Lei Federal nº 9.6545/98 e suas alterações

1. ( ) Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo, a carreira de Policial Rodoviário Federal, com as atribuições previstas na Constituição Federal, no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação específica.

2. ( ) A implantação da carreira far-se-á mediante transformação dos atuais dez mil e noventa cargos efetivos de Patrulheiro Rodoviário Federal, do quadro geral do Ministério da Justiça, em cargos de Policial Rodoviário Federal.

3. ( ) A partir de 1º de janeiro de 2013, a Carreira de que trata a Lei nº 9.654/1998, composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, de nível superior, passa a ser estruturada nas seguintes classes: Terceira, Segunda, Primeira e Especial, na forma do Anexo I-A, observada a correlação disposta no Anexo II-A.

4. ( ) De acordo com a Lei 9.654/1998 e suas alterações, as atribuições gerais da Classe Especial são atividades de natureza policial, envolvendo planejamento, coordenação, capacitação, controle e execução administrativa e operacional, bem como articulação e intercâmbio com outras organizações policiais, em âmbito nacional, além das atribuições da Segunda Classe.

5. ( ) Cabe a Terceira Classe dos Policiais Rodoviários Federais as atividades de natureza policial envolvendo a fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

6. ( ) As atribuições específicas de cada uma das classes Terceira, Segunda, Primeira e Especial serão estabelecidas em ato dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Justiça.

7. ( ) Conforme determinação da Lei 9.654/1998 e suas alterações, o servidor da carreira de Policial Rodoviário Federal com mais de 1 (um) ano completo até menos 2 (dois) anos de exercício será enquadrado como Agente: Padrão I.

8. ( ) O ingresso nos cargos da carreira da Lei nº 9.654/1998 dar-se-á mediante aprovação em concurso público, constituído de duas fases, ambas eliminatórias e classificatórias, sendo a primeira de exame psicotécnico e de provas e títulos e a segunda constituída de curso de formação.

9. ( ) São requisitos para o ingresso na carreira de Policial Rodoviário Federal o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

10. ( ) A partir de 1º de janeiro de 2013, a investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão inicial da Primeira Classe.

11. ( ) O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá obrigatoriamente no local de sua primeira lotação por um período mínimo de 3 (três) anos exercendo atividades de natureza operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e à fiscalização de trânsito, sendo sua remoção condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração.

12. ( ) Os ocupantes de cargos da carreira de Policial Rodoviário Federal ficam sujeitos a integral e exclusiva dedicação às atividades do cargo.

13. ( ) É de quarenta e oito horas semanais a jornada de trabalho dos integrantes da

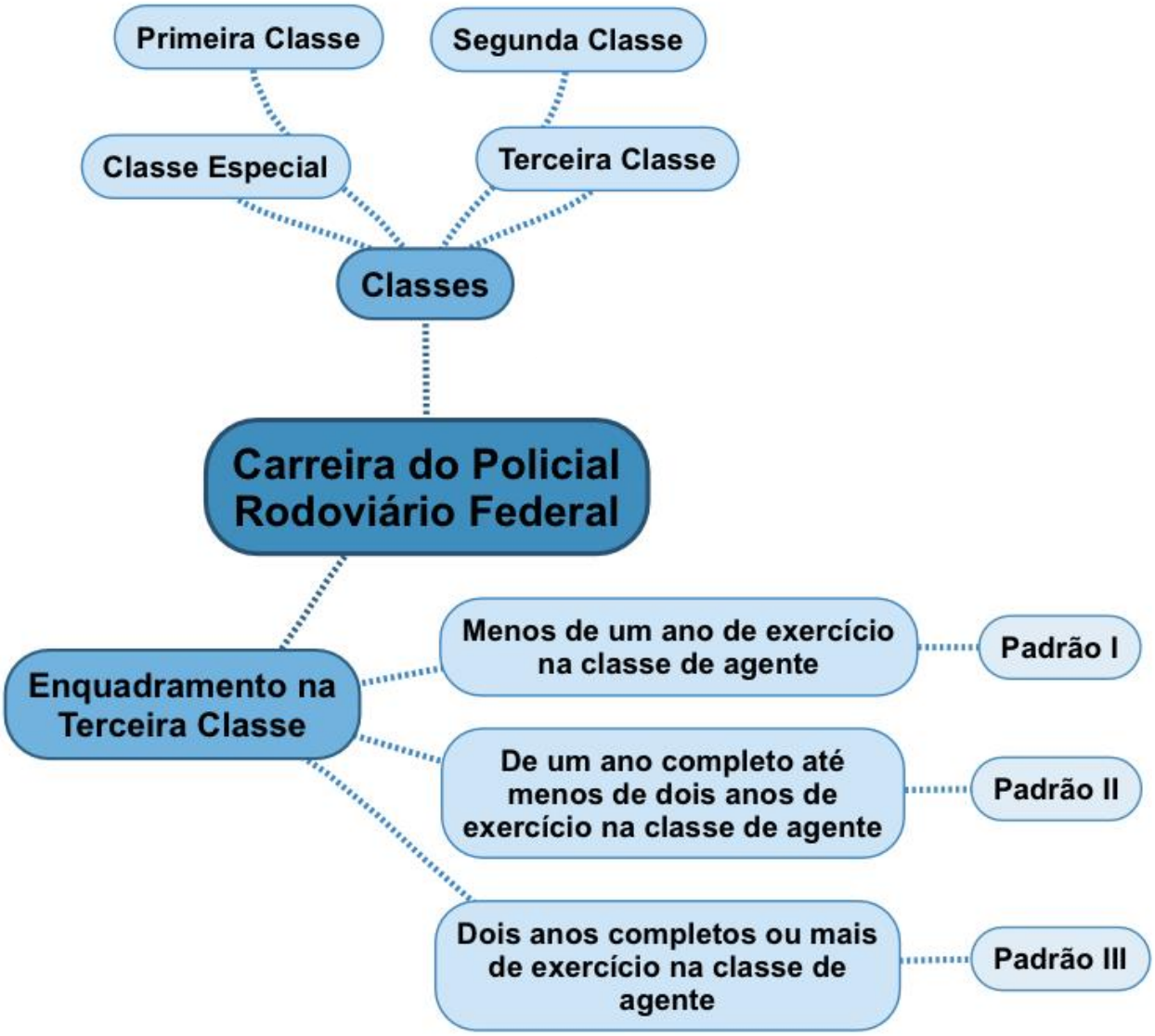
carreira de Policial Rodoviário Federal.

GABARITO



1. ERRADO
2. ERRADO
3. CERTO
4. ERRADO
5. CERTO
6. CERTO
7. ERRADO
8. CERTO
9. CERTO
10. ERRADO
11. ERRADO
12. CERTO
13. ERRADO

MAPA MENTAL


Primeira Classe
Segunda Classe
Classe Especial
Terceira Classe
Classes
Carreira do Policial Rodoviário Federal
Enquadramento na Terceira Classe
Menos de um ano de exercício na classe de agente
Padrão I
De um ano completo até menos de dois anos de exercício na classe de agente
Padrão II
Dois anos completos ou mais de exercício na classe de agente
Padrão III

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO COM RESPOSTAS

Lei Federal nº 9.6545/98 e suas alterações

1. Antes da reestruturação da carreira implementada pela Lei nº 12.775/2012, de que maneira era feita sua composição?

Art. 2o A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, de nível intermediário, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente Operacional e Agente, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1 o As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, inteligência e ensino, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II - classe de Agente Especial: atividades de natureza policial, envolvendo planejamento, coordenação, capacitação, controle e execução administrativa e operacional, bem como articulação e intercâmbio com outras organizações policiais, em âmbito nacional, além das atribuições da classe de Agente Operacional;

III - classe de Agente Operacional: atividades de natureza policial envolvendo a execução e controle administrativo e operacional das atividades inerentes ao cargo, além das atribuições da classe de Agente;

IV - classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo a fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

§ 2º As atribuições específicas de cada uma das classes referidas no § 1º deste artigo serão estabelecidas em ato dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Justiça.

§ 3º Os cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal, estruturados na forma do caput deste artigo, têm a sua correlação estabelecida no Anexo II desta Lei.

2. Aponte a nova estrutura apresentada pela Lei nº 12.775/2012.

Art. 2 o -A. A partir de 1 o de janeiro de 2013, a Carreira de que trata esta Lei, composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, de nível superior, passa a ser estruturada nas seguintes classes: Terceira, Segunda, Primeira e Especial, na forma do Anexo I-A, observada a correlação disposta

no Anexo II-A.

§ 1o As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - Classe Especial: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, inteligência e ensino, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da Primeira Classe;

II - Primeira Classe: atividades de natureza policial, envolvendo planejamento, coordenação, capacitação, controle e execução administrativa e operacional, bem como articulação e intercâmbio com outras organizações policiais, em âmbito nacional, além das atribuições da Segunda Classe;

III - Segunda Classe: atividades de natureza policial envolvendo a execução e controle administrativo e operacional das atividades inerentes ao cargo, além das atribuições da Terceira Classe;

IV - Terceira Classe: atividades de natureza policial envolvendo a fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

3. Como será o enquadramento dos servidores dentro da Terceira Classe?

Art. 2o-A (...)

§ 3o Para fins de enquadramento na Terceira Classe, será observado o tempo de exercício do servidor, de acordo com os seguintes critérios: (Incluído pela Lei nº 12.775, de 2012)

I - menos de 1 (um) ano de exercício na classe de Agente: Padrão I; (Incluído pela Lei nº 12.775, de 2012)

II - de 1 (um) ano completo até menos de 2 (dois) anos de exercício na classe de Agente: Padrão II; e (Incluído pela Lei nº 12.775, de 2012)

III - 2 (dois) anos completos ou mais de exercício na classe de Agente: Padrão III. (Incluído pela Lei nº 12.775, de 2012)

4. Para a aprovação no concurso é necessária a comprovação de conclusão acadêmica?

Art. 3 o O ingresso nos cargos da carreira de que trata esta Lei dar-se-á mediante aprovação em concurso público, constituído de duas fases, ambas eliminatórias e classificatórias, sendo a primeira de exame psicotécnico e de provas e títulos e a segunda constituída de curso de

formação.

§ 1 o São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

5. Como são preenchidas as funções de confiança dentro da corporação?

Art. 8 o Os cargos em comissão e as funções de confiança do Departamento de Polícia Rodoviária Federal serão preenchidos, preferencialmente, por servidores integrantes da carreira que tenham comportamento exemplar e que estejam posicionados nas classes finais, ressalvados os casos de interesse da administração, conforme normas a serem estabelecidas pelo Ministro de Estado da Justiça.

6. O conjunto de normas e procedimentos referentes a esta carreira, bem como sua manutenção, compete a quem?

Art. 10. Compete ao Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, ouvido o Ministério da Justiça, a definição de normas e procedimentos para promoção na carreira de que trata esta Lei.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO SEM RESPOSTAS

Lei Federal nº 9.6545/98 e suas alterações

1. Antes da reestruturação da carreira implementada pela Lei nº 12.775/2012, de que maneira era feita sua composição?

2. Aponte a nova estrutura apresentada pela Lei nº 12.775/2012.

3. Como será o enquadramento dos servidores dentro da Terceira Classe?

4. Para a aprovação no concurso é necessária a comprovação de conclusão acadêmica?

5. Como são preenchidas as funções de confiança dentro da corporação?

6. O conjunto de normas e procedimentos referentes a esta carreira, bem como sua manutenção, compete a quem?

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. 

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. 

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. 

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. 

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. 

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. 

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. 

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. 

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.